

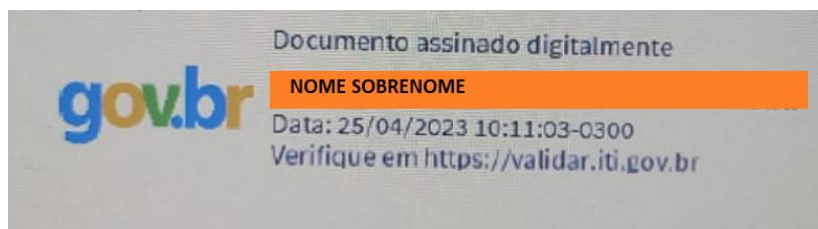
SOBRE ASSINATURAS NOS PROCESSOS DO CREDENCIAMENTO

Todos os formulários utilizados nos processos encaminhados para a Coordenadoria de Credenciamento **possuem um campo para assinatura, indicando quem deve assinar** - proprietários, administradores, representantes legais e/ou profissionais.

QUAIS SÃO AS ASSINATURAS ACEITAS NOS PROCESSOS DO CREDENCIAMENTO?

1- Assinatura eletrônica via GOV.BR

- a) É necessário acesso ao GOV.BR com nível prata ou ouro.
- b) Para orientações, verifique em:
 - <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>
- c) As assinaturas constarão nos documentos no seguinte formato:



- d) A validação destas assinaturas ocorrerá via <https://validar.iti.gov.br>.
- e) Para importar certificados do GOV.BR para o Adobe Acrobat Reader (assinatura no PDF), verifique informações em:
 - <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica/saiba-como-importar-os-certificados-do-gov-br-no-adobe-acrobat-reader>

2- Pode ser firmada digitalmente por meio de certificação digital do CNPJ ou do CPF do(s) proprietário(s) da empresa, bem como do CPF do(s) profissional(is), emitida por Autoridade Certificadora da ICPBrasil, incluída no documento depois de digitalizado (normalmente via Acrobat Reader).

Orientamos utilizar o Assinador disponibilizado pela AC-RS, Autoridade Certificadora do Estado do Rio Grande do Sul, disponível para download no site, evitando situações em que o sistema informa 'assinatura inválida':

<https://www.ac.rs.gov.br/apl/gdp/ACRS/assinador/DownloadAssinador.htm>

Serão utilizados os verificadores (validação):

- <https://validar.iti.gov.br> (GOV.BR)
- <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/filtro.xhtml?faces-redirect=true> (Verificador AC-RS)

- a) **Quando certificação digital do CNPJ → representa a empresa (todos os proprietários).** É realizado um registro na Receita Federal, autorizando uma única pessoa a assinar pela empresa através da certificação digital do CNPJ, representando todos os proprietários. Ou seja, quando houver assinatura com autenticação digital do CNPJ da empresa, não será necessária a assinatura do(s) proprietário(s).
- b) **Quando certificação digital do CPF → representa apenas o titular do CPF.** Pode ser aceito para empresas de único proprietário ou para o profissional.

3- As demais assinaturas previstas na Portaria n.º 344/2020 para os processos GEP (**assinar o documento diretamente no Sistema GEP, com certificação digital ou eletronicamente**) ainda estão em fase de desenvolvimento. Empresas e profissionais serão comunicados quando liberadas para utilização.

ATENÇÃO: as assinaturas listadas abaixo (itens 4 e 5) ainda são aceitas, mas deixarão de ser aceitas ao longo do ano de 2023 (você será informado sobre a data limite para utilização). Habitue-se a assinar através do GOV.BR e assinatura com certificação digital (itens 1 e 2).

4- Assinatura, no documento físico, não autenticada em Tabelionato. Depois de assinado, o documento deverá ser digitalizado para envio via e-mail ou via sistema GEP.

Deve ser acompanhada de documento de identificação (RG, CNH, etc), que contenha assinatura igual à do documento assinado. O servidor do Credenciamento irá verificar se a assinatura do documento é compatível com a do documento de identificação.

Nos processos GEP, no campo referente ao documento assinado, deverá ser anexado um único arquivo contendo o documento assinado e o documento de identificação.

Por ex: se é exigido o Requerimento = requerimento + RG de todos que assinam. Se é exigido o Termo de Adesão = Termo + RG de todos os que assinam.

5- Assinatura, no documento físico, reconhecida em Tabelionato por autenticidade ou semelhança. Após assinado e autenticado (com selo de autenticação por semelhança), o documento deverá ser digitalizado para envio via e-mail ou via sistema GEP.